



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ: 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

---

## LEI MUNICIPAL N°533/2024

*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2024 visando inclusão de dotação para utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual e dá outras providências correlatas.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e Trezentos e Cinquenta Mil reais)**, destinados a Custear despesas de Capital efetuadas pela prefeitura com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, destinadas ao município de Diamante-PB, classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.080 – Secretaria de Infraestrutura**

15 – Urbanismo

605 – Abastecimento

0004 – Abastecimento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ: 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

1019 – Construção e Perfuração de Poços e Equipamentos – Emenda Parlamentar Individual.

4490 – 51 – Obras e Instalações .....R\$ **250.000,00**

F.R.– 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas.

**02.041 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1007 – Programa Saúde para Todos

1062 – Construção e Melhoria de Centro de Cuidados de Crianças Especiais – Emenda Parlamentar Individual.

4490 – 51 – Obras e Instalações .....R\$ **450.000,00**

F.R.– 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas.

**02.041 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1007 – Programa Saúde para Todos

1062 – Construção e Melhoria de Centro de Cuidados de Crianças Especiais – Emenda Parlamentar Individual.

4490 – 52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ **150.000,00**

F.R.– 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas.

**02.080 – Secretaria de Infraestrutura**

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ: 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

---

1028 – Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Municipal	
1036 – Construção de um Portal Turístico e Equipamentos – Emenda Parlamentar Individual.	
4490 – 51 – Obras e Instalações .....	R\$ 500.000,00
F.R.– 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas.	
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.350.000,00</b>

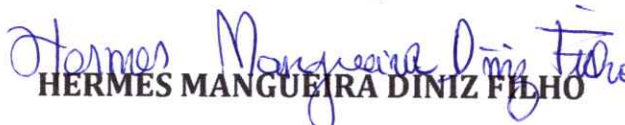
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o Artigo Primeiro, decreto por excesso de arrecadação, referido apurado no corrente exercício.

**Art. 3º** Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido credito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante-PB, 30 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
**Prefeito Constitucional**





# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

30 de agosto de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ: 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ: 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº533/2024

*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2024 visando inclusão de dotação para utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual e dá outras providências correlatas.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e Trezentos e Cinquenta Mil reais)**, destinados a Custear despesas de Capital efetuadas pela prefeitura com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, destinadas ao município de Diamante-PB, classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.080 – Secretaria de Infraestrutura

- 15 – Urbanismo
- 605 – Abastecimento
- 0004 – Abastecimento

1019 – Construção e Perfuração de Poços e Equipamentos – Emenda Parlamentar Individual.

4490 – 51 – Obras e Instalações ..... R\$ 250.000,00

F.R.– 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas.

#### 02.041 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1007 – Programa Saúde para Todos

1062 – Construção e Melhoria de Centro de Cuidados de Crianças Especiais – Emenda Parlamentar Individual.

4490 – 51 – Obras e Instalações ..... R\$ 450.000,00

F.R.– 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas.

#### 02.041 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1007 – Programa Saúde para Todos

1062 – Construção e Melhoria de Centro de Cuidados de Crianças Especiais – Emenda Parlamentar Individual.

4490 – 52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 150.000,00

F.R.– 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas.

#### 02.080 – Secretaria de Infraestrutura

- 15 – Urbanismo
- 451 – Infra-Estrutura Urbana



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

30 de agosto de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ: 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

1028 – Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Municipal

1036 – Construção de um Portal Turístico e Equipamentos – Emenda Parlamentar Individual.

4490 – 51 – Obras e Instalações ..... R\$ 500.000,00

F.R.– 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas.

Total.....R\$ 1.350.000,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o Artigo Primeiro, decreto por excesso de arrecadação, referido apurado no corrente exercício.

**Art. 3º** Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido credito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante-PB, 30 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional